

LEI Nº 2.552, de 21 de Agosto de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Francisco Campolina de Sá** o logradouro público que tem seu início na Rua Augusto Diogo, passando pelas quadras 02 e 10 e terminando na Rua Zé Cavaquinho, localizado no Bairro Cidade Nova, Zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de Agosto de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal